

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional**, doravante denominado (**SECTI**), com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Mata da Praia - Vitória, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **AQUISIÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO PRIVADO, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA**, conforme processo E-Docs nº 2024-RXS72, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **720 vagas em instituição de ensino técnico privado no Estado do Espírito Santo, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) **ou** desconto(s) mínimo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.
- 1.4 - Data da sessão pública: 24 de fevereiro às 14h:00mim
- 1.5 - O modo de disputa será aberto e fechado.
- 1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 1.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Ação 12.42 a cargo da conta da atividade no 101.12.363.0033.8857, Elemento de Despesa no 3.3.90.39 do orçamento da (o) (SECTI) para o exercício de 2025.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [cpl@secti.es.gov.br](mailto:cpl@secti.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

Vitória 07 de fevereiro de 2025

**Rita de Cássia Alvarenga Siqueira**

**Agente de Contratação-SECTI**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de 720 (setecentos e vinte) vagas em instituição de ensino técnico privado no Estado do Espírito Santo, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TURNO	MUNICÍPIO	UNIDADE	QUANT	MESES
1	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	ARACRUZ	BOLSA POR ALUNO	40	18
2	CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (EAD)	NOTURNO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BOLSA POR ALUNO	40	18
3	CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL)	NOTURNO	CARIACICA	BOLSA POR ALUNO	40	18
4	CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL)	NOTURNO	CARIACICA	BOLSA POR ALUNO	40	18
5	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EAD)	NOTURNO	COLATINA	BOLSA POR ALUNO	40	18
6	CURSO TÉCNICO EM	NOTURNO	GUARAPARI	BOLSA POR	40	18

	ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL)			ALUNO		
7	CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL)	NOTURNO	GUARAPARI	BOLSA POR ALUNO	40	18
8	CURSO DE ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	ÍUNA	BOLSA POR ALUNO	40	24
9	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	MARATAÍZES	BOLSA POR ALUNO	40	18
10	CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL)	NOTURNO	SÃO MATEUS	BOLSA POR ALUNO	40	18
11	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	SÃO MATEUS	BOLSA POR ALUNO	40	18
12	CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (PRESENCIAL)	NOTURNO	SÃO MATEUS	BOLSA POR ALUNO	40	18
13	CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (PRESENCIAL)	NOTURNO	SERRA	BOLSA POR ALUNO	40	18
14	CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL)	NOTURNO	SERRA	BOLSA POR ALUNO	40	18

15	CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA (PRESENCIAL)	NOTURNO	SERRA	BOLSA POR ALUNO	40	18
16	CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL)	NOTURNO	SERRA	BOLSA POR ALUNO	40	18
17	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	VILA VELHA	BOLSA POR ALUNO	40	18
18	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL)	NOTURNO	VITÓRIA	BOLSA POR ALUNO	40	18

## **2. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A SECTI tem por competência propor e implementar projetos que direcionem o desenvolvimento e fortalecimento da economia capixaba em todas as suas esferas, e em todos os municípios do estado cujas ações estão voltadas para projetos de políticas públicas, capacitação profissional, políticas de atração para investimentos, políticas para o desenvolvimento dos setores industrial e de serviços entre outros, em consonância com as diretrizes governamentais.

O movimento de expansão, modernização e reforma do Ensino Médio e Profissional estimulado pelo Governo Federal, propositor de legislação mais contemporânea, vem sendo acompanhado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

Essa modernização do Ensino Médio se faz pertinente no sentido de diminuir a evasão dos jovens e estimular a sua permanência até a conclusão dos cursos como uma possibilidade de inserção no mundo do trabalho, visto que nem todos têm acesso ou interesse em cursar imediatamente o ensino superior, tornando-se relevante a oferta de cursos técnicos pela Rede Estadual.

Segundo Fancio (2023), se o país triplicasse a oferta do ensino médio técnico, o PIB subiria mais de 2% e a desigualdade social diminuiria, pois, ofertar o ensino médio técnico tem sido como expandir os limites da escola. Para a sociedade, o ganho foi calculado por estudiosos que se debruçaram sobre os indicadores econômicos: a pesquisa mostra que aumentar o acesso a esse tipo de ensino é fazer o país crescer. Um dos objetivos da educação profissional é prover para o jovem um ganho de habilidade que vai ser traduzido em habilidades no mercado de trabalho. Isso leva a uma economia, pessoas com uma produtividade maior. E o país, conseqüentemente, cresce a uma taxa mais alta ao longo do tempo.

Inoue (2023), afirma que no Brasil tem uma taxa, aproximadamente, de 20% de jovens de 18 a 24 anos nas universidades. 80% está fora das universidades e, para eles, é necessário dar um encaminhamento para que eles possam prosseguir se desenvolvendo profissionalmente. Os jovens de hoje estão inseridos no mundo em constante mudança e isso certamente vai ser exigido deles, essa continuidade na formação.

No entanto, deve haver uma diversificação dessa oferta, compreendida de formas distintas e adequadas à sazonalidade da demanda do mundo do trabalho, que considera os arranjos produtivos locais como principais indicadores, buscando promover a qualificação dos jovens capixabas e tendo como oportunidade a empregabilidade.

A demanda da educação profissional se define em cada localidade e em cada tempo histórico, considerando o desenvolvimento socioeconômico local e regional do Espírito Santo, assim como a necessidade de ofertar formação com vistas a atender uma população provável para o trabalho qualificado de determinada profissão.

A oferta de cursos técnicos é definida em sintonia com as necessidades do setor produtivo precedida de pesquisa acerca dos “Arranjos Produtivos Locais” (APL’S), bem como o levantamento prévio de condições de ofertas que justificam a necessidade de tal curso, propiciando uma formação em compasso com as demandas da sociedade, no atendimento público de preparação para o trabalho, emprego e renda associados ao sistema de inclusão produtiva, social e tecnológica.

Dessa forma, a relação entre escolaridade e a perspectiva de inserção no mundo do trabalho melhora, não só a produtividade, mas também os salários pagos aos trabalhadores dos setores formais, respeitando as realidades na sociedade global cujo fomento se dá localmente.

Ainda, a pesquisa revela que, quem têm formação técnica, tende a ganhar mais do que aqueles que fizeram apenas o ensino médio tradicional. E essas pessoas correm menos risco de cair no desemprego.

Dentre as modalidades de ofertas adotadas pela SECTI, propôs-se adquirir cursos nas instituições privadas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com o objetivo de viabilizar a formação profissional de estudantes e egressos do ensino médio da rede pública ou da rede privada, que cursaram o ensino médio com bolsa integral.

O Programa Bolsa Técnica oportuniza aos cidadãos capixabas o ingresso em sua formação profissional, o que conforme já devidamente explanado, proporciona a melhora na qualidade de vida das pessoas. Em razão da exímia função social viabilizada pelo Programa Bolsa Técnica se verifica a necessidade de continuidade dessa política pública mediante a nova oferta de vagas no ano de 2025, conforme acertadamente consta no planejamento estratégico do governo para a SECTI.

Os cursos ofertados são, especialmente, ligados aos eixos de Ambiente e Saúde, Segurança, Controle e Processos Industriais, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação, em que ressaltamos que essas áreas exigem estrutura laboratorial complexa, com adequação dos equipamentos, devido à dinamicidade dos avanços tecnológicos.

É oportuno registrar que esta Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, neste contexto, opta por ofertar os cursos por intermédio de instituições privadas devido à necessidade de assegurar que, na formação do jovem e do adulto trabalhador, as estruturas técnicas, gerenciais e organizacionais sejam contemporâneas e tão dinâmicas quanto é o aspecto, especialmente, tecnológico dos equipamentos que compatibilizam a formação geral e a competência técnica. Esses elementos exigem um ambiente laboratorial complexo, dinâmico e incrementado, conforme indica o Catálogo

Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, e da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

Corroborando à escolha da modalidade aqui tratada, a aquisição de bolsas para cursos técnicos na rede privada ocorre em razão da oferta atual de vagas para cursos técnicos nos CEET que não está atendendo a demanda qualificada conforme os últimos processos seletivos, em que oferecemos 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) vagas em 2020 a 2024 para aproximadamente 40.000 (vinte mil) candidatos, o que demonstra que tal procura pela necessidade de ampliar o quadro da REDETEC. Diante dessa realidade, o Governo instituiu o Programa Bolsa Técnica para ampliar a oferta de vagas de cursos técnicos, minimizando o déficit desta modalidade de ensino.

Ressaltamos, ainda, que os cursos técnicos têm sido muito demandados, por terem conhecimentos mais específicos e operacionais, tendo como vantagens para o estudante a sua realocação no mercado de trabalho mais rápida, com salários iniciais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

A aquisição de vagas junto a rede particular foi pautada inicialmente em dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), em ato contínuo fora verificado quais os municípios dispunham de cursos técnicos ofertados na rede privada com a aprovação do CEE. Após a juntada desses dados fora promovido o levantamento de quais cursos aprovados pelo CEE, ofertados pela rede privada atendiam os interesses do Governo do Estado, bem como os arranjos produtivos locais.

Por essa razão, a escolha dos municípios de Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Iúna, Marataízes, São Mateus, Serra, Vitória e Vila Velha para a aquisição de vagas na rede particular foi pautada, inicialmente, em dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Em seguida, verificou-se quais municípios dispunham de cursos técnicos ofertados na rede privada com a aprovação do CEE. Por fim, foram selecionados os cursos que atendiam aos interesses do Governo do Estado e às demandas dos arranjos produtivos locais, buscando garantir a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

Os levantamentos realizados previamente são fundamentais para a definição dos municípios onde serão adquiridas as vagas. Essa etapa é essencial para assegurar que os cursos escolhidos possuam a devida autorização do Conselho Estadual de Educação (CEE) e estejam em conformidade com as demandas do mercado de trabalho local, ou seja, com os arranjos produtivos locais. Dessa forma, é possível garantir a oferta de cursos relevantes e que atendam às necessidades da população e do setor produtivo.

Em 2023, o Estado do Espírito Santo registrou um saldo positivo de 34.200 novos empregos formais, segundo dados do CAGED. Esse resultado positivo é fruto de políticas públicas que investem na qualificação profissional da população capixaba. Os indicadores demonstram a importância de continuar investindo nessa área, e o Programa Bolsa Técnica se configura como um instrumento eficaz para garantir a qualificação profissional e facilitar o ingresso no mercado de trabalho.

O quantitativo de vagas fora estabelecido para atendimento de demanda represada e em razão da disponibilidade orçamentária para tal finalidade, com o objetivo de oportunizar a qualificação profissional dos capixabas em grau de excelência, mediante aquisição de vagas em cursos técnicos ofertados pela rede privada. A seguir, detalha-se a importância da escolha de cursos, em consonância com a demanda apresentada.

O curso técnico em Eletrotécnica apresenta alta demanda e tendência de crescimento. O curso tem duração média de 18 meses, mas pode vir a durar mais tempo a depender da instituição de ensino que o oferece. A área de eletrotécnica tem destaque, em função

das novidades dos equipamentos, em que as novas tecnologias tornam a manutenção mais específica, só que cada vez mais digitalizada.

As oportunidades não se restringem ao campo industrial, mas também no ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, com o país em expansão no setor energético.

O Curso Técnico em Eletrotécnica consiste em uma forma profissional multifacetada, com atuação em diferentes indústrias, assim como o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, que ganha importância com o aumento do número de obras da construção civil, pois é um profissional requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores.

As oportunidades para o Curso Técnico em Mecânica são amplas e vão além do tradicional setor industrial, englobando também o promissor segmento de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, impulsionado pelo crescimento do setor energético no país. A oferta desse curso em Guarapari, Cariacica e Serra, municípios da Região Metropolitana, e em São Mateus, na Região Nordeste, é estratégica, considerando a proximidade com polos industriais e o crescimento econômico da região, com destaque para a geração de mais de 1.600 novos empregos formais em São Mateus em 2024. Esse contexto proporciona um ambiente favorável para a inserção profissional dos futuros técnicos em mecânica.

No que tange ao Curso Técnico em Automação Industrial, o técnico dessa área é o profissional responsável por modernizar os processos produtivos de uma indústria, otimizando-os para aumentar a produtividade, reduzir custos e melhorar a qualidade. A automação industrial é uma área em ascensão, com uma perspectiva de crescimento de 46,9% de vagas para os próximos anos. O profissional de automação industrial pode atuar em diversos cargos, como desenvolvedor de sistemas de automação, supervisor de montagem e manutenção de sistemas automatizados e consultor de tecnologias para

automação. A automação industrial engloba as áreas de computação, mecânica, eletrônica e de sistemas de controle.

O município de Serra tem aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes e faz parte da região da Grande Vitória, com diversas empresas e indústrias, o que justifica a contratação dos técnicos da área de Automação Industrial.

Assim, como o Curso de Segurança do Trabalho em Cariacica, que ganha importância com o aumento do número de obras da construção civil, pois é um profissional requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores. Além dessa área a utilização de novos equipamentos, tecnologias, o campo industrial e ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, e na área da saúde, faz com que esse profissional seja requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores.

Deve-se atentar quando a microrregião Noroeste, notadamente o município de Barra de São Francisco, que não dispõe de transporte coletivo municipal, além de poucas linhas intermunicipais, mesmo entre os municípios mais próximos. Essa peculiaridade obriga os alunos a se deslocarem de Barra de São Francisco para demais localidades com recursos próprios, muitas vezes por dezenas de quilômetros, normalmente em estradas não asfaltadas e em horário noturno. É um cenário determinante para a escolha por um modelo menos presencial, onde os alunos possam receber o conteúdo e interagir com a escola, tutores e seu curso ainda de forma não presencial para realização do curso técnico de Eletrotécnica.

De outro modo, um modelo mais presencial certamente levaria a uma grande evasão por conta da dificuldade de locomoção associada a outras dificuldades também enfrentadas por esse público. A opção pelo modelo híbrido é necessária sob pena de fracasso no principal objetivo do programa, qual seja: a inclusão de pessoas no mercado de trabalho por meio de uma formação técnica.

Outro curso que merece destaque é o técnico em Veterinária. Com duração relativamente curta, essa formação oferece uma capacitação mais rápida quando comparada ao ensino superior. Os cursos técnicos em Veterinária formam profissionais de nível técnico, habilitados a cuidar de animais de pequeno, médio e grande porte.

No mercado de trabalho, os técnicos em Veterinária costumam ser bem absorvidos. Até porquê o ramo do bem-estar animal tem crescido nos últimos anos, o que aumenta as oportunidades em clínicas especializadas, pet shops, hotéis e também nas fazendas.

O curso técnico em Veterinária tem duração média de 18 meses, mas pode vir a durar mais tempo a depender da instituição de ensino que o oferece. Ele é autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e é voltado para o oferecimento do conhecimento técnico necessário para a formação de auxiliares em veterinária.

Quanto à grade curricular, o curso técnico em Veterinária conta com disciplinas teóricas e práticas, que promovem o desenvolvimento de habilidades essenciais para o trabalho como assistente de médicos veterinários. No final do curso, é esperado que os profissionais atuem em clínicas e em hospitais, pet shops e em hotéis para animais de estimação.

Embora muito se ouça falar da crise econômica, há mercados no país que continuam se mantendo ou até mesmo se expandindo, é o caso do mercado pet, e, conseqüentemente, para os técnicos em veterinária também.

Dados apontam que, no ranking mundial, o Brasil é o 2º país com maior população de animais domésticos, e também é o 2º maior mercado consumidor no que diz respeito a produtos pet, perdendo somente para os Estados Unidos, no topo do ranking.

Desde 2012, o setor só tem crescido e, em 2020, houve um crescimento de 13,5%. Além disso, tem aumentado o número de produtos e serviços destinados aos animais domésticos. São medicamentos manipulados, creches, clínicas de fisioterapia, roupas, alimentos e até mesmo cosméticos destinados aos pets. Tais dados justificam a oferta do curso Técnico de Veterinária para a região metropolitana.

Atualmente, há festas de aniversário para animais de pequeno porte, principalmente cães, reunião de donos dos animais, espaços destinados a brincadeiras nas praças públicas (alguns deles até com nomes sugestivos como “pracão”), além de cemitérios para esses animais. Esses dados corroboram com a oferta do curso técnico em Veterinária.

Outro fator importante a ser considerado foi a pandemia de Covid-19, que intensificou a procura por profissionais da área da saúde. Houve uma grande demanda por auxiliares de enfermagem, com um crescimento de cerca de 165% no ano anterior, o que pode ter alterado esse cenário e justifica a oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

A demanda por cursos no eixo de ambiente e saúde é histórica, visto que não existe a oferta de vagas realizada pelo poder público, tais cursos são disponibilizados exclusivamente na rede privada. Tal afirmativa é corroborada com os números extraídos do Programa Bolsa Técnica, que no ano de 2022 ofertou 520 (quinhentas e vinte) vagas de cursos técnicos na área da saúde e obteve o quantitativo de 2.887 (duas mil e oitocentas e oitenta e sete) inscrições, o que caracteriza, de maneira cabal, a existência de demanda reprimida para os cursos na área da saúde.

Nesse cenário, a oferta de cursos técnicos se constitui como imprescindível para promover, em diversos municípios do estado, novas perspectivas de emprego, ascensão profissional ou empreendedorismo. Tanto o curso técnico em Análises Clínicas na Serra, que capacita os estudantes a desempenharem funções cruciais na área laboratorial, com uma ampla gama de oportunidades de atuação, quanto os cursos técnicos em Enfermagem, oferecidos em diversos municípios, podem suprir a demanda por mão de

obra na área da saúde. Ao proporcionar aos discentes os conhecimentos necessários para atuarem na área da saúde e facilitar sua inserção no mercado de trabalho, esses cursos oferecem novas oportunidades e contribuem para a fixação dos jovens em suas comunidades.

Quanto a necessidade de ofertar os cursos Técnicos em Enfermagem, no município de Aracruz e Colatina se analisados apenas os postos de trabalho com carteira assinada, segundo dados do Novo CAGED do Ministério da Economia, a região do Noroeste capixaba gera mais de 17,6 mil empregos formais. A região também abriga quase 12 mil empresas de todos os portes, segundo o SEBRAE. Outro fator relevante é o polo de ensino dos serviços de saúde no Estado.

A região se destaca pelos serviços de saúde, e outro fator se dá em razão ao investimento na área da saúde com a construção de um novo hospital no município de Baixo Guandu, que pertence à microrregião Centro Oeste, o que justifica ainda mais a oferta do curso de Enfermagem.

Nos municípios de Vila Velha, Vitória, Cariacica, Marataízes, Lúna e São Mateus, observa-se um crescimento populacional significativo, o que demanda um aumento na oferta de serviços de saúde, o que justifica ainda mais a oferta do curso de Enfermagem. Diante dessa necessidade, o Programa Pronatec oferecerá o curso de Enfermagem, com o objetivo de formar profissionais qualificados para atender à crescente demanda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e do sistema público de saúde nessas regiões.

Também do eixo Ambiente e Saúde, pretendemos ofertar o curso técnico em Prótese Dentária no município de São Mateus. Destaca-se que, profissionais com formação em técnico em prótese dentária têm papel fundamental. Quem atua nessa área trabalha em parceria com cirurgiões-dentistas para confeccionar diversos tipos de próteses: de aparelhos ortodônticos às pontes fixas e móveis, como dentaduras e coroas.

As próteses dentárias são dispositivos indicados para quem perdeu um, alguns ou todos os dentes, e têm por objetivo devolver qualidade de mastigação, fala e estética ao paciente. Podem ser fixas na boca do paciente ou removíveis para higienização fora dela. Nesse sentido, as próteses podem preencher os espaços onde os dentes foram perdidos. Com elas, as pessoas recuperam a autoconfiança graças à sua nova aparência. As próteses também podem substituir os dentes em mau estado. Eles geralmente melhoram a aparência e o contorno do rosto, deixando-o mais harmonioso.

Com o aumento da expectativa de vida e envelhecimento da população que procura consertar seu sorriso, com cada vez mais adolescentes (e até adultos) utilizando aparelhos ortodôntico, o técnico em Prótese Dentária é um profissional essencial nessa sociedade.

Segundo o site [www.vagas.com](http://www.vagas.com), no cargo de Técnico em Prótese Dentária se inicia ganhando R\$ 1.537,00 de salário e pode vir a ganhar até R\$ 3.355,00. A média salarial para Técnico em Prótese Dentária no Brasil é de R\$ 2.137,00.

Após o detalhamento de curso por município, ressalta-se que a oferta temporária dos cursos técnicos sugere o aproveitamento de instalações da rede privada em decorrência dos altos custos da montagem dos laboratórios nas escolas da rede pública levando-se em consideração, ainda, a brevidade na oferta da educação profissional, com cursos do mesmo eixo tecnológico, e a necessidade do encerramento de alguns cursos por ter formado significativo número de técnicos de uma área e a criação de novas oportunidades de formação em áreas específicas e demandadas pelos estudantes e trabalhadores.

Nesses termos, em 03 de setembro de 2021, foi publicada a PORTARIA nº 64-R, que instituiu o Programa Bolsa Técnica no âmbito da SECTIDES, que por definição legal

passou de ser responsabilidade da SECTI, nos termos da Lei complementar nº 1.023, de 26 de dezembro de 2022.

Tal programa é destinado à concessão de bolsas de estudo às semestralidades de curso técnico de nível médio em instituições privadas, localizadas no estado do Espírito Santo a estudantes que tenham cursado todo ensino médio nas escolas públicas, ou como bolsista integral em escolas privadas.

A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos, na forma a ser fixada em regulamento.

Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos profissionalizante das instituições privadas e a oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. As vagas adquiridas por meio de processo licitatório serão pagas em parcela única, com contratos firmados individualmente com cada instituição vencedora.
- 3.2. Após a assinatura dos contratos, os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de alunos matriculados e frequentando os cursos.
- 3.3. Dado que as escolas oferecem os cursos de maneira exclusiva, também se recomenda a possibilidade de dispensa de licitação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no

Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IÚNA, MARATAÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA E VITÓRIA, que:

- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2024, na modalidade Presencial ou a Distância apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
- b) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III, do ETP.
- c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III, do ETP.
- d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV, do ETP.
- e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.
- f) Ofertem vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno noturno, e, no caso de EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.
- g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação;

recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

## **5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Será exigida a garantia da contratação, de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

- a) Em caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- c) O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O programa Bolsa Técnica 2025/2026 oferecerá 18 (dezoito) cursos técnicos (sendo 09 diferentes), com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 40 vagas por curso no turno noturno. Os cursos serão distribuídos em 11 municípios, com carga horária total de 1.200 horas por curso, totalizando 720 (setecentos e vinte) vagas.

6.2. De acordo com o número de inscritos em processos seletivos anteriores, as 720 (setecentos e vinte) vagas aqui solicitadas é um número aquém da necessidade necessária. No entanto, por questões orçamentárias vislumbrou-se esse número, atendendo a diversos municípios do estado.

6.3. Esse método de seleção permite concentrar os esforços em áreas que já demonstraram engajamento e capacidade de absorção das iniciativas de

qualificação profissional, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e aumentando as chances de sucesso dos cursos oferecidos pelo BOLSA TÉCNICA.

6.4. Dessa forma, o programa não só dá continuidade à educação profissional, mas também fortalece as economias locais por meio do incentivo ao empreendedorismo e à inovação, que são cruciais para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios contemplados.

6.5. Os cursos a serem ofertados pelo programa BOLSA TÉCNICA 2025/2026 serão pagos às redes privadas de ensino do Estado e do Município em 18 (dezoito) parcelas para a realização dos cursos técnicos, sendo que 11 (onze) parcelas serão pagas em 2025 e 7 (sete) parcelas em 2026.

6.6. Estima-se que esta contratação será no valor de R\$ 8.646.458,40 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Visando ao equilíbrio entre a região da Grande Vitória e o interior, a BOLSA TÉCNICA será ofertada nas microrregiões do estado, em diversos municípios, conforme planilha abaixo:

CURSOS PREVISTOS PARA PROGRAMA BOLSA TÉCNICA OFERTA 2025/2026										
MUNICÍPIO	CURSO	TURNO	VAGAS	MENSALIDADE	EPI - R\$	MATERIAL DIDÁTICO - R\$	VALOR ALUNO/MÊS R\$	MES ES	TOTAL MENSAL POR TURMA R\$	TOTAL POR CURSO R\$
ARACRUZ	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 658,00	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 755,01	18	R\$ 30.200,40	R\$ 543.607,20
BARRA DE SÃO	ELETROTÉ	NOTURNO	40	R\$ 346,50	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 400,09	18	R\$ 16.003,60	R\$ 288.064,80

FRANCI SCO	CNIC A									
CARIACI CA	SEGU RANÇ A DO TRAB ALHO	NOTUR NO	40	R\$ 510,3 0	R\$ 4,95	R\$ 40,93	R\$ 556,18	18	R\$ 22.247, 20	R\$ 400.44 9,60
CARIACI CA	MECÂ NICA	NOTUR NO	40	R\$ 688,6 0	R\$ 4,95	R\$ 49,96	R\$ 743,51	18	R\$ 29.740, 40	R\$ 535.32 7,20
COLATI NA	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 520,0 0	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 617,01	18	R\$ 24.680, 40	R\$ 444.24 7,20
GUARA PARI	ELET ROTÉ CNIC A	NOTUR NO	40	R\$ 688,6 0	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 742,19	18	R\$ 29.687, 60	R\$ 534.37 6,80
GUARA PARI	MECÂ NICA	NOTUR NO	40	R\$ 688,6 0	R\$ 4,95	R\$ 49,96	R\$ 743,51	18	R\$ 29.740, 40	R\$ 535.32 7,20
IÚNA	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 479,0 0	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 574,00	24	R\$ 22.960, 00	R\$ 413.28 0,00
MARAT AÍZES	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 637,1 0	R\$ 85,50	R\$ 68,80	R\$ 791,40	18	R\$ 31.656, 00	R\$ 569.80 8,00
SÃO MATEU S	MECÂ NICA	NOTUR NO	40	R\$ 615,0 0	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 720,00	18	R\$ 28.800, 00	R\$ 518.40 0,00
SÃO MATEU S	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 640,0 0	R\$ 110,0 0	R\$ 50,00	R\$ 800,00	18	R\$ 32.000, 00	R\$ 576.00 0,00

SÃO MATEUS	PRÓT ESE DENT ÁRIA	NOTUR NO	40	R\$ 411,90	R\$ 16,67	R\$ -	R\$ 428,57	18	R\$ 17.142,80	R\$ 308.570,40
SERRA	AUTO MAÇÃ O INDU STRIA L	NOTUR NO	40	R\$ 688,60	R\$ 4,95	R\$ 45,82	R\$ 739,37	18	R\$ 29.574,80	R\$ 532.346,40
SERRA	ANÁLI SES CLÍNI CAS	NOTUR NO	40	R\$ 688,60	R\$ 49,13	R\$ 33,14	R\$ 770,87	18	R\$ 30.834,80	R\$ 555.026,40
SERRA	VETE RINÁ RIA	NOTUR NO	40	R\$ 491,52	R\$ 81,10	R\$ 62,67	R\$ 635,29	18	R\$ 25.411,60	R\$ 457.408,80
SERRA	MECÂ NICA A DIES EL	NOTUR NO	40	R\$ 491,52	R\$ 81,10	R\$ 62,67	R\$ 635,29	18	R\$ 25.411,60	R\$ 457.408,80
VILA VELHA	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 478,67	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 575,68	18	R\$ 23.027,20	R\$ 414.489,60
VITÓRIA	ENFE RMA GEM	NOTUR NO	40	R\$ 621,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 781,00	18	R\$ 31.240,00	R\$ 562.320,00

2025-3XHTVK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2025 15:07 PAGINA 36/138

TOTAL	VAGAS	VALOR ALUNO/MÊS (R\$)	TOTAL MENSAL POR TURMA (R\$)	TOTAL POR CURSO (R\$)
-------	-------	-----------------------	------------------------------	-----------------------

GERAL		R\$ 12.008,97	R\$ 480.358,80	R\$ 8.646.458,40
-------	--	---------------	----------------	------------------

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A licitação por lotes exige por serem cursos diferentes, com amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023.

7.2. Todo material didático assim como certificado serão oferecidos pela instituição contratada.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade,

notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

- 8.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto n.º 5545-R de 2023).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8. O fiscal deverá comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos. (art. 11, VI do Decreto n.º 5545-R de 2023).
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, conforme atribuições estabelecidas no Decreto n.º 5545-R de 2023.
- 8.10. A SECTI tem instituída a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, com a participação de representantes de outras Secretarias de Estado, FAPES, e entidades mantenedoras das instituições de ensino participantes do Programa Bolsa Técnica sob a Presidência do Titular da Subsecretaria de Educação Profissional, para:
  - a) Deliberar sobre os procedimentos de execução do programa;
  - b) Assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa;
  - c) Analisar e aprovar relatórios de avaliação e resultados, incluindo quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;
  - d) Atestar a execução e solicitar pagamento dos serviços nos termos das legislações vigentes.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado pela **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII, do ETP em anexo), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10, do ETP em anexo.

Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;

Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);

Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;

Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta; em conformidade com o art. 6º, art. 8º e art. 10 da Res. CEE/ES nº 1544/2007 e suas alterações.

Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;

Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 20 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

Apresentar declaração dos *softwares* e programas específicos para o curso devidamente disponibilizados no laboratório de informática com informação sobre o número de licenças disponíveis para utilização, bem como as datas de validade das respectivas licenças (para o caso dos *softwares* que exigirem), conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;

Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos,

acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea “d” do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”, bem como de suas alterações.

Apresentar Plano de Curso objeto da licitação junto com a Resolução vigente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.

### **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

### **Habilitação jurídica**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público

- de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  - i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade totalizando 40 (quarenta) vagas de curso descrito no lote pretendido, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com os Anexo III a VII

No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1. A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.

12.2. O pagamento da fatura será efetuado após ateste dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 12.3. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SECTI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 12.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI.
- 12.5. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de até 30 (trinta) meses, de acordo com a carga horária de cada curso, a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato do DIO/ES.

O período de vigência do contrato poderá ser alterado a critério da contratante com intuito de salvaguardar o cumprimento da carga horária do curso estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação/ES e evitar prejuízos ao erário público estadual.

O período de execução do objeto do contrato será de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando apenas o período letivo, compreendido como 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses de aula, que serão pagos pela SECTI e até 02 (dois) meses de férias escolares, não pagos.

- 13.1. O valor a ser pago à contratada será dividido em parcelas mensais (excetuando-se pagamento em janeiro, por ser mês de férias escolares, exceto em cursos à distância, que poderão ser ofertados no mês de janeiro), de acordo com o período de integralização de cada curso com a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação e de acordo com o calendário letivo aprovado pela SECTI após resultado do processo licitatório.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- 14.2. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;
- 14.3. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;
- 14.4. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- 14.5. Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;
- 14.6. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.7. Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas e cursos presenciais e em PDF para os cursos à distância;
- 14.8. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso de Enfermagem e Análises Clínicas, os EPI deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam;

- 14.9. Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;
- 14.10. Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- 14.11. Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- 14.12. Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas somente em caso de desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- 14.13. Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
- 14.14. Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
- 14.15. Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
- 14.16. Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;
- 14.17. Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;
- 14.18. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo IX) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema E-docs ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;

- 14.19. Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;
- 14.20. Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
- 14.21. Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII Do ETP;
- 14.22. Possibilitar aproveitamento de suplentes até 15 (quinze) dias letivos após início do calendário letivo;
- 14.23. Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho;
- 14.24. Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;
- 15.2. Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;
- 15.3. Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- 15.4. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

- 15.5. Monitorar a entrega de EPIs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;
- 15.6. Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;
- 15.7. Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);
- 15.8. Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ação 12.42. 101.12.363.0033.8857 - EXPANSAO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - Fonte 500 - Recurso não vinculados de impostos - Natureza 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

- 17.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- 17.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 17.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 17.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 17.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.11. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar ou para contratar, assim como as seguintes regras:

- a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c)** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 16.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- d)** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.15.

17.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de órgãos de controle.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 17.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.21. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 17.22. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 17.23. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 17.24. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17.25. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:

1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.26. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

17.27. Será considerada extinta e liberada a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

17.28. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vitória, 06 de fevereiro de 2025

**Responsável pela elaboração:**

**Cleverson Heliomar De Alcantara Mattos**

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

**Revisado por:**

**Gilson Luiz Camiletti Bellon**

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

**Deividy João Caetano**

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

**Fernanda Gomes de Aguiar**

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

<b>18. IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Un. Gestora:</b>	<b>19. Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI</b>

<b>Un.Adm.Envovidas:</b>	<i>Gerência de Educação Profissional - GEP</i>		
<b>Responsáveis:</b>	<i>Gerderson Lucas Loyola dos Santos</i>		
<b>Data de Elab./ Atual.</b>	<i>27/12/2024</i>	<b>Versão:</b>	<i>1</i>

## **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando à aquisição de 720 (Setecentos e vinte) vagas em instituição de ensino técnico privado no estado do Espírito Santo, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

A SECTI tem por competência propor e implementar projetos que direcionem o desenvolvimento e fortalecimento da economia capixaba em todas as suas esferas, e em todos os municípios do estado cujas ações estão voltadas para projetos de políticas públicas, capacitação profissional, políticas de atração para investimentos, políticas para o desenvolvimento dos setores industrial e de serviços entre outros, em consonância com as diretrizes governamentais.

O movimento de expansão, modernização e reforma do Ensino Médio e Profissional estimulado pelo Governo Federal, propositor de legislação mais contemporânea, vem sendo acompanhado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

Essa modernização do Ensino Médio se faz pertinente no sentido de diminuir a evasão dos jovens e estimular a sua permanência até a conclusão dos cursos como uma possibilidade de inserção no mundo do trabalho, visto que nem todos têm acesso ou interesse em cursar imediatamente o ensino superior, tornando-se relevante a oferta de cursos técnicos pela Rede Estadual.

Segundo Fancio (2023), se o país triplicasse a oferta do ensino médio técnico, o PIB subiria mais de 2% e a desigualdade social diminuiria, pois ofertar o ensino médio técnico tem sido como expandir os limites da escola. Para a sociedade, o ganho foi calculado por estudiosos que se debruçaram sobre os indicadores econômicos: a pesquisa mostra que aumentar o acesso a esse tipo de ensino é fazer o país crescer. Um dos objetivos da educação profissional é prover para o jovem um ganho de habilidade que vai ser traduzido em habilidades no mercado de trabalho. Isso leva a uma economia, pessoas com uma produtividade maior. E o país, conseqüentemente, cresce a uma taxa mais alta ao longo do tempo.

Inoue (2023), afirma que no Brasil tem uma taxa, aproximadamente, de 20% de jovens de 18 a 24 anos nas universidades. 80% está fora das universidades e, para eles, é necessário dar um encaminhamento para que eles possam prosseguir se desenvolvendo profissionalmente. Os jovens de hoje estão inseridos no mundo em constante mudança e isso certamente vai ser exigido deles, essa continuidade na formação.

No entanto, deve haver uma diversificação dessa oferta, compreendida de formas distintas e adequadas à sazonalidade da demanda do mundo do trabalho, que considera os arranjos produtivos locais como principais indicadores, buscando promover a qualificação dos jovens capixabas e tendo como oportunidade a empregabilidade.

A demanda da educação profissional se define em cada localidade e em cada tempo histórico, considerando o desenvolvimento socioeconômico local e regional do Espírito Santo, assim como a necessidade de ofertar formação com vistas a atender uma população provável para o trabalho qualificado de determinada profissão.

A oferta de cursos técnicos é definida em sintonia com as necessidades do setor produtivo precedida de pesquisa acerca dos “Arranjos Produtivos Locais” (APL’S), bem como o levantamento prévio de condições de ofertas que justificam a necessidade de tal curso, propiciando uma formação em compasso com as demandas da sociedade, no atendimento público de preparação para o trabalho, emprego e renda associados ao sistema de inclusão produtiva, social e tecnológica.

Dessa forma, a relação entre escolaridade e a perspectiva de inserção no mundo do trabalho melhora, não só a produtividade, mas também os salários pagos aos trabalhadores dos setores formais, respeitando as realidades na sociedade global cujo fomento se dá localmente.

Ainda, a pesquisa revela que, quem têm formação técnica, tende a ganhar mais do que aqueles que fizeram apenas o ensino médio tradicional. E essas pessoas correm menos risco de cair no desemprego.

Dentre as modalidades de ofertas adotadas pela SECTI, propôs-se adquirir cursos nas instituições privadas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com o objetivo de viabilizar a formação profissional de estudantes e egressos do ensino médio da rede pública ou da rede privada, que cursaram o ensino médio com bolsa integral.

O Programa Bolsa Técnica oportuniza aos cidadãos capixabas o ingresso em sua formação profissional, o que conforme já devidamente explanado, proporciona a melhora na qualidade de vida das pessoas. Em razão da exímia função social viabilizada pelo Programa Bolsa Técnica se verifica a necessidade de continuidade dessa política pública mediante a nova oferta de vagas no ano de 2025, conforme acertadamente consta no planejamento estratégico do governo para a SECTI.

Os cursos ofertados são, especialmente, ligados aos eixos de Ambiente e Saúde, Segurança, Controle e Processos Industriais, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação, em que ressaltamos que essas áreas exigem estrutura laboratorial complexa, com adequação dos equipamentos, devido à dinamicidade dos avanços tecnológicos.

É oportuno registrar que esta Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, neste contexto, opta por ofertar os cursos por intermédio de instituições privadas devido à necessidade de assegurar que, na formação do jovem e do adulto trabalhador, as estruturas técnicas, gerenciais e organizacionais sejam contemporâneas e tão dinâmicas quanto é o aspecto, especialmente, tecnológico dos equipamentos que compatibilizam a formação geral e a competência técnica. Esses elementos exigem um ambiente laboratorial complexo, dinâmico e incrementado, conforme indica o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, e da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

Corroborando à escolha da modalidade aqui tratada, a aquisição de bolsas para cursos técnicos na rede privada ocorre em razão da oferta atual de vagas para cursos técnicos nos CEET que não está atendendo a demanda qualificada conforme os últimos processos seletivos, em que oferecemos 4.350 (quatro mil trezentos e cinquenta) vagas em 2020 a 2024 para aproximadamente 40.000 (vinte mil) candidatos, o que demonstra que tal procura pela necessidade de ampliar o quadro da REDETEC. Diante dessa realidade, o Governo instituiu o Programa Bolsa Técnica para ampliar a oferta de vagas de cursos técnicos, minimizando o déficit desta modalidade de ensino

- 1.1. Ressaltamos, ainda, que os cursos técnicos têm sido muito demandados, por terem conhecimentos mais específicos e operacionais, tendo como vantagens para o estudante a sua realocação no mercado de trabalho mais rápida, com salários iniciais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- 1.2. A aquisição de vagas junto a rede particular foi pautada inicialmente em dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), em ato contínuo fora verificado quais os municípios dispunham de cursos técnicos ofertados na rede privada com a aprovação do CEE. Após a juntada desses dados fora promovido o levantamento de quais cursos aprovados pelo CEE, ofertados pela rede privada atendiam os interesses do Governo do Estado, bem como os arranjos produtivos locais.

- 1.3. Por essa razão, a escolha dos municípios de Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Lúna, Marataízes, São Mateus, Serra, Vitória e Vila Velha para a aquisição de vagas na rede particular foi pautada, inicialmente, em dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
- 1.4. Em seguida, verificou-se quais municípios dispunham de cursos técnicos ofertados na rede privada com a aprovação do CEE. Por fim, foram selecionados os cursos que atendiam aos interesses do Governo do Estado e às demandas dos arranjos produtivos locais, buscando garantir a formação de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.
- 1.5. Os levantamentos realizados previamente são fundamentais para a definição dos municípios onde serão adquiridas as vagas. Essa etapa é essencial para assegurar que os cursos escolhidos possuam a devida autorização do Conselho Estadual de Educação (CEE) e estejam em conformidade com as demandas do mercado de trabalho local, ou seja, com os arranjos produtivos locais. Dessa forma, é possível garantir a oferta de cursos relevantes e que atendam às necessidades da população e do setor produtivo.
- 1.6. Em 2023, o Estado do Espírito Santo registrou um saldo positivo de 34.200 novos empregos formais, segundo dados do CAGED. Esse resultado positivo é fruto de políticas públicas que investem na qualificação profissional da população capixaba. Os indicadores demonstram a importância de continuar investindo nessa área, e o Programa Bolsa Técnica se configura como um instrumento eficaz para garantir a qualificação profissional e facilitar o ingresso no mercado de trabalho.
- 1.7. O quantitativo de vagas fora estabelecido para atendimento de demanda represada e em razão da disponibilidade orçamentária para tal finalidade, com o objetivo de oportunizar a qualificação profissional dos capixabas em grau de excelência, mediante aquisição de vagas em cursos técnicos ofertados pela rede privada. A seguir, detalha-se a importância da escolha de cursos, em consonância com a demanda apresentada.

O curso **técnico em Eletrotécnica** apresenta alta demanda e tendência de crescimento. O curso tem duração média de 18 meses, mas pode vir a durar mais tempo a depender da instituição de ensino que o oferece. A área de eletrotécnica tem destaque, em função das novidades dos equipamentos, em que as novas tecnologias tornam a manutenção mais específica, só que cada vez mais digitalizada.

- 1.8. As oportunidades não se restringem ao campo industrial, mas também no ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, com o país em expansão no setor energético.
- 1.9. O **Curso Técnico em Eletrotécnica** consiste em uma forma profissional multifacetada, com atuação em diferentes indústrias, assim como o **Curso**

**Técnico em Segurança do Trabalho**, que ganha importância com o aumento do número de obras da construção civil, pois é um profissional requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores.

- 1.10. As oportunidades para o Curso Técnico em **Mecânica** são amplas e vão além do tradicional setor industrial, englobando também o promissor segmento de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, impulsionado pelo crescimento do setor energético no país. A oferta desse curso em Guarapari, Cariacica e Serra, municípios da Região Metropolitana, e em São Mateus, na Região Nordeste, é estratégica, considerando a proximidade com polos industriais e o crescimento econômico da região, com destaque para a geração de mais de 1.600 novos empregos formais em São Mateus em 2024. Esse contexto proporciona um ambiente favorável para a inserção profissional dos futuros técnicos em mecânica.

No que tange ao Curso Técnico em **Automação Industrial**, o técnico dessa área é o profissional responsável por modernizar os processos produtivos de uma indústria, otimizando-os para aumentar a produtividade, reduzir custos e melhorar a qualidade. A automação industrial é uma área em ascensão, com uma perspectiva de crescimento de 46,9% de vagas para os próximos anos. O profissional de automação industrial pode atuar em diversos cargos, como desenvolvedor de sistemas de automação, supervisor de montagem e manutenção de sistemas automatizados e consultor de tecnologias para automação. A automação industrial engloba as áreas de computação, mecânica, eletrônica e de sistemas de controle.

O município de Serra tem aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes e faz parte da região da Grande Vitória, com diversas empresas e indústrias, o que justifica a contratação dos técnicos da área de Automação Industrial.

Assim, como o Curso de **Segurança do Trabalho** em Cariacica, que ganha importância com o aumento do número de obras da construção civil, pois é um profissional requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores. Além dessa área a utilização de novos equipamentos, tecnologias, o campo industrial e ramo de sistemas de distribuição e armazenamento de energia, e na área da saúde, faz com que esse profissional seja requisitado em qualquer empresa que contrata muitos trabalhadores.

Deve-se atentar quando a microrregião Noroeste, notadamente o município de Barra de São Francisco, que não dispõe de transporte coletivo municipal, além de poucas linhas intermunicipais, mesmo entre os municípios mais próximos. Essa peculiaridade obriga os alunos a se deslocarem de Barra de São Francisco para demais localidades com recursos próprios, muitas vezes por dezenas de quilômetros, normalmente em estradas não asfaltadas e em horário noturno. É um cenário determinante para a escolha por um modelo menos presencial, onde os alunos possam receber o conteúdo e interagir com a escola, tutores e seu curso ainda de forma não presencial para realização do curso técnico de Eletrotécnica.

De outro modo, um modelo mais presencial certamente levaria a uma grande evasão por conta da dificuldade de locomoção associada a outras dificuldades também enfrentadas por esse público. A opção pelo modelo híbrido é necessária sob pena de fracasso no principal objetivo do programa, qual seja: a inclusão de pessoas no mercado de trabalho por meio de uma formação técnica.

- 1.11. Outro curso que merece destaque é o técnico em **Veterinária**. Com duração relativamente curta, essa formação oferece uma capacitação mais rápida quando comparada ao ensino superior. Os cursos técnicos em Veterinária formam profissionais de nível técnico, habilitados a cuidar de animais de pequeno, médio e grande porte.
- 1.12. No mercado de trabalho, os técnicos em Veterinária costumam ser bem absorvidos. Até porquê o ramo do bem-estar animal tem crescido nos últimos anos, o que aumenta as oportunidades em clínicas especializadas, pet shops, hotéis e também nas fazendas.
- 1.13. O curso técnico em Veterinária tem duração média de 18 meses, mas pode vir a durar mais tempo a depender da instituição de ensino que o oferece. Ele é autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e é voltado para o oferecimento do conhecimento técnico necessário para a formação de auxiliares em veterinária.
- 1.14. Quanto à grade curricular, o curso técnico em Veterinária conta com disciplinas teóricas e práticas, que promovem o desenvolvimento de habilidades essenciais para o trabalho como assistente de médicos veterinários. No final do curso, é esperado que os profissionais atuem em clínicas e em hospitais, pet shops e em hotéis para animais de estimação.
- 1.15. Embora muito se ouça falar da crise econômica, há mercados no país que continuam se mantendo ou até mesmo se expandindo, é o caso do mercado pet, e, conseqüentemente, para os técnicos em veterinária também.
- 1.16. Dados apontam que, no ranking mundial, o Brasil é o 2º país com maior população de animais domésticos, e também é o 2º maior mercado consumidor no que diz respeito a produtos pet, perdendo somente para os Estados Unidos, no topo do ranking.
- 1.17. Desde 2012, o setor só tem crescido e, em 2020, houve um crescimento de 13,5%. Além disso, tem aumentado o número de produtos e serviços destinados aos animais domésticos. São medicamentos manipulados, creches, clínicas de fisioterapia, roupas, alimentos e até mesmo cosméticos destinados aos pets. Tais dados justificam a oferta do curso Técnico de Veterinária para a região metropolitana.

Atualmente, há festas de aniversário para animais de pequeno porte, principalmente cães, reunião de donos dos animais, espaços destinados a brincadeiras nas praças públicas (alguns deles até com nomes sugestivos como “pracao”), além de cemitérios

para esses animais. Esses dados corroboram com a oferta do curso técnico em Veterinária.

- 1.18. Outro fator importante a ser considerado foi a pandemia de Covid-19, que intensificou a procura por profissionais da área da saúde. Houve uma grande demanda por auxiliares de enfermagem, com um crescimento de cerca de 165% no ano anterior, o que pode ter alterado esse cenário e justifica a oferta do Curso Técnico em **Enfermagem**.
- 1.19. A demanda por cursos no eixo de ambiente e saúde é histórica, visto que não existe a oferta de vagas realizada pelo poder público, tais cursos são disponibilizados exclusivamente na rede privada. Tal afirmativa é corroborada com os números extraídos do Programa Bolsa Técnica, que no ano de 2022 ofertou 520 (quinhentas e vinte) vagas de cursos técnicos na área da saúde e obteve o quantitativo de 2.887 (duas mil e oitocentas e oitenta e sete) inscrições, o que caracteriza, de maneira cabal, a existência de demanda reprimida para os cursos na área da saúde.
- 1.20. Nesse cenário, a oferta de cursos técnicos se constitui como imprescindível para promover, em diversos municípios do estado, novas perspectivas de emprego, ascensão profissional ou empreendedorismo. Tanto o curso técnico em **Análises Clínicas** na Serra, que capacita os estudantes a desempenharem funções cruciais na área laboratorial, com uma ampla gama de oportunidades de atuação, quanto os cursos técnicos em **Enfermagem**, oferecidos em diversos municípios, podem suprir a demanda por mão de obra na área da saúde. Ao proporcionar aos discentes os conhecimentos necessários para atuarem na área da saúde e facilitar sua inserção no mercado de trabalho, esses cursos oferecem novas oportunidades e contribuem para a fixação dos jovens em suas comunidades.
- 1.21. Quanto a necessidade de ofertar os cursos Técnicos em **Enfermagem**, no município de Aracruz e Colatina se analisados apenas os postos de trabalho com carteira assinada, segundo dados do Novo CAGED do Ministério da Economia, a região do Noroeste capixaba gera mais de 17,6 mil empregos formais. A região também abriga quase 12 mil empresas de todos os portes, segundo o SEBRAE. Outro fator relevante é o polo de ensino dos serviços de saúde no Estado.
- 1.22. A região se destaca pelos serviços de saúde, e outro fator se dá em razão ao investimento na área da saúde com a construção de um novo hospital no município de Baixo Guandu, que pertence à microrregião Centro Oeste, o que justifica ainda mais a oferta do curso de Enfermagem.
- 1.23. Nos municípios de Vila Velha, Vitória, Cariacica, Marataízes, Iúna e São Mateus, observa-se um crescimento populacional significativo, o que demanda um aumento na oferta de serviços de saúde, o que justifica ainda mais a oferta do curso de **Enfermagem**. Diante dessa necessidade, o Programa Pronatec oferecerá o curso de Enfermagem, com o objetivo de formar profissionais

qualificados para atender à crescente demanda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e do sistema público de saúde nessas regiões.

Também do eixo Ambiente e Saúde, pretendemos ofertar o curso técnico em **Prótese Dentária** no município de São Mateus. Destaca-se que, profissionais com formação em técnico em prótese dentária têm papel fundamental. Quem atua nessa área trabalha em parceria com cirurgiões-dentistas para confeccionar diversos tipos de próteses: de aparelhos ortodônticos às pontes fixas e móveis, como dentaduras e coroas.

As próteses dentárias são dispositivos indicados para quem perdeu um, alguns ou todos os dentes, e têm por objetivo devolver qualidade de mastigação, fala e estética ao paciente. Podem ser fixas na boca do paciente ou removíveis para higienização fora dela. Nesse sentido, as próteses podem preencher os espaços onde os dentes foram perdidos. Com elas, as pessoas recuperam a autoconfiança graças à sua nova aparência. As próteses também podem substituir os dentes em mau estado. Eles geralmente melhoram a aparência e o contorno do rosto, deixando-o mais harmonioso.

Com o aumento da expectativa de vida e envelhecimento da população que procura consertar seu sorriso, com cada vez mais adolescentes (e até adultos) utilizando aparelhos ortodôntico, o técnico em Prótese Dentária é um profissional essencial nessa sociedade.

Segundo o site [www.vagas.com](http://www.vagas.com), no cargo de Técnico em **Prótese Dentária** se inicia ganhando R\$ 1.537,00 de salário e pode vir a ganhar até R\$ 3.355,00. A média salarial para Técnico em Prótese Dentária no Brasil é de R\$ 2.137,00.

Após o detalhamento de curso por município, ressalta-se que a oferta temporária dos cursos técnicos sugere o aproveitamento de instalações da rede privada em decorrência dos altos custos da montagem dos laboratórios nas escolas da rede pública levando-se em consideração, ainda, a brevidade na oferta da educação profissional, com cursos do mesmo eixo tecnológico, e a necessidade do encerramento de alguns cursos por ter formado significativo número de técnicos de uma área e a criação de novas oportunidades de formação em áreas específicas e demandadas pelos estudantes e trabalhadores.

- 1.24. Nesses termos, em 03 de setembro de 2021, foi publicada a PORTARIA nº 64-R, que instituiu o Programa Bolsa Técnica no âmbito da SECTIDES, que por definição legal passou de ser responsabilidade da SECTI, nos termos da Lei complementar nº 1.023, de 26 de dezembro de 2022.
- 1.25. Tal programa é destinado à concessão de bolsas de estudo às semestralidades de curso técnico de nível médio em instituições privadas, localizadas no estado do Espírito Santo a estudantes que tenham cursado todo ensino médio nas escolas públicas, ou como bolsista integral em escolas privadas.

- 1.26. A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos, na forma a ser fixada em regulamento.
- 1.27. Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos profissionalizante das instituições privadas e a oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

## **2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

- 2.1. Por se tratar de recursos oriundo de termo de cooperação, a contratação está prevista no PCA (Plano de Contratação Anual) da SEDU.

## **3. Requisitos da Contratação**

- 3.1. - Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IÚNA, MARATAÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA E VITÓRIA, que:
- 3.2.
- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2024, na modalidade Presencial ou a Distância apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
  - b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.
  - c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.
  - d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV.
  - e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos

telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.

f) Ofertem vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno noturno, e, no caso de EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação; recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

### **3.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10.

- a) Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- b) Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- c) Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- d) Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta; em conformidade com o art. 6º, art. 8º e art. 10 da Res. CEE/ES nº 1544/2007 e suas alterações.
- e) Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;

- f) Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 20 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- g) Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- h) Apresentar declaração dos *softwares* e programas específicos para o curso devidamente disponibilizados no laboratório de informática com informação sobre o número de licenças disponíveis para utilização, bem como as datas de validade das respectivas licenças (para o caso dos *softwares* que exigirem), conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;
- i) Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea “d” do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”, bem como de suas alterações.
- j) Apresentar Plano de Curso objeto da licitação junto com a Resolução vigente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.

### **3.3 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A SECTI tem instituída a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, com a participação de representantes de outras Secretarias de Estado, FAPES, e entidades mantenedoras das instituições de ensino participantes do Programa Bolsa Técnica sob a Presidência do Titular da Subsecretaria de Educação Profissional, para:

- a) Deliberar sobre os procedimentos de execução do programa;
- b) Assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa;
- c) Analisar e aprovar relatórios de avaliação e resultados, incluindo quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;
- d) Atestar a execução e solicitar pagamento dos serviços nos termos das legislações vigentes.

### **3.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade totalizando 40 (quarenta) vagas de curso descrito no lote pretendido, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com os Anexos III a VII
- b) No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- c) A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

### **3.5 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- a) A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos

comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.

- b) O pagamento da fatura será efetuado após ateste dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

- c) Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SECTI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- d) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SECTI.
- e) A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores.

### **3.6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **3.6.1- Compete à Contratada:**

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;

- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;
- c) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- e) Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas e cursos presenciais e em PDF para os cursos à distância;
- h) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso de Enfermagem e Análises Clínicas, os EPI deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam;
- i) Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;
- j) Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- k) Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- l) Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de

- outras ofertas nessas turmas somente em caso de desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- m) Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
  - n) Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
  - o) Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
  - p) Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;
  - q) Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;
  - r) Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo IX) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema E-docs ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;
  - s) Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;
  - t) Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
  - u) Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII deste documento;
  - v) Possibilitar aproveitamento de suplentes até 15 (quinze) dias letivos após início do calendário letivo;
  - w) Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho;
  - x) Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online.

### **3.6.2- Compete à Contratante:**

- a) Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada, de acordo com o anexo VIII;
- b) Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;
- c) Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- d) 2.2.4. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e) 2.2.5. Monitorar a entrega de EPIs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;
- f) Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;
- g) Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);
- h) Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

### **3.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a) O contrato terá vigência de até 30 (trinta) meses, de acordo com a carga horária de cada curso, a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato do DIO/ES.
- b) O período de vigência do contrato poderá ser alterado a critério da contratante com intuito de salvaguardar o cumprimento da carga horária do curso estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação/ES e evitar prejuízos ao erário público estadual.
- c) O período de execução do objeto do contrato será de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando apenas o período letivo, compreendido como 18 (dezoito) ou 24

(vinte e quatro) meses de aula, que serão pagos pela SECTI e até 02 (dois) meses de férias escolares, não pagos.

- d) O valor a ser pago à contratada será dividido em parcelas mensais (excetuando-se pagamento em janeiro, por ser mês de férias escolares, exceto em cursos à distância, que poderão ser ofertados no mês de janeiro), de acordo com o período de integralização de cada curso com a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação e de acordo com o calendário letivo aprovado pela SECTI após resultado do processo licitatório.

3.3.

#### **4. 4. Estimativas das Quantidades para a Contratação**

- 4.1. O Programa **Bolsa Técnica 2025/2026** oferecerá **18 (dezoito)** cursos técnicos (sendo 09 diferentes), com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 40 vagas por curso no turno noturno. Os cursos serão distribuídos em 11 municípios, com carga horária total de 1.200 horas por curso, totalizando **720 (setecentos e vinte) vagas**.
- 4.2. De acordo com o número de inscritos em processos seletivos anteriores, as 720 (setecentos e vinte) vagas aqui solicitadas é um número aquém da necessidade necessária. No entanto, por questões orçamentárias vislumbrou-se esse número, atendendo a diversos municípios do estado.
- 4.3. Esse método de seleção permite concentrar os esforços em áreas que já demonstraram engajamento e capacidade de absorção das iniciativas de qualificação profissional, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e aumentando as chances de sucesso dos cursos oferecidos pelo BOLSA TÉCNICA.
- 4.4. Dessa forma, o programa não só dá continuidade à educação profissional, mas também fortalece as economias locais por meio do incentivo ao empreendedorismo e à inovação, que são cruciais para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios contemplados.
- 4.5. Visando ao equilíbrio entre a região da Grande Vitória e o interior, a BOLSA TÉCNICA será ofertada nas microrregiões do estado, em diversos municípios, a saber:

**CURSOS PREVISTOS PARA PROGRAMA BOLSA TÉCNICA OFERTA 2025/2026**

MUNICÍPIO	CURSO	TURN O	V A G A S	MENSALI DADE	EPI - R\$	MATERI AL DIDÁTIC O - R\$	VALOR ALUNO/ MÊS R\$	MES ES	TOT AL MEN SAL POR TUR MA R\$	TOTA L POR CURS O R\$
ARACRU Z	ENFE RMA GEM	NOTU RNO	40	R\$ 658,00	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 755,01	18	R\$ 30.20 0,40	R\$ 543.6 07,20
BARRA DE SÃO FRANCIS CO	ELET ROT ÉCNI CA	NOTU RNO	40	R\$ 346,50	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 400,09	18	R\$ 16.00 3,60	R\$ 288.0 64,80
CARIACI CA	SEG URA NÇA DO TRAB ALH O	NOTU RNO	40	R\$ 510,30	R\$ 4,95	R\$ 40,93	R\$ 556,18	18	R\$ 22.24 7,20	R\$ 400.4 49,60
CARIACI CA	MEC ÂNIC A	NOTU RNO	40	R\$ 688,60	R\$ 4,95	R\$ 49,96	R\$ 743,51	18	R\$ 29.74 0,40	R\$ 535.3 27,20
COLATIN A	ENFE RMA GEM	NOTU RNO	40	R\$ 520,00	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 617,01	18	R\$ 24.68 0,40	R\$ 444.2 47,20
GUARAP ARI	ELET ROT ÉCNI CA	NOTU RNO	40	R\$ 688,60	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 742,19	18	R\$ 29.68 7,60	R\$ 534.3 76,80

GUARAPARI	MECÂNICA	NOTURNO	40	R\$ 688,60	R\$ 4,95	R\$ 49,96	R\$ 743,51	18	R\$ 29.740,40	R\$ 535.327,20
IÚNA	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 479,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 574,00	24	R\$ 22.960,00	R\$ 413.280,00
MARATAÍZES	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 637,10	R\$ 85,50	R\$ 68,80	R\$ 791,40	18	R\$ 31.656,00	R\$ 569.808,00
SÃO MATEUS	MECÂNICA	NOTURNO	40	R\$ 615,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 720,00	18	R\$ 28.800,00	R\$ 518.400,00
SÃO MATEUS	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 640,00	R\$ 110,00	R\$ 50,00	R\$ 800,00	18	R\$ 32.000,00	R\$ 576.000,00
SÃO MATEUS	PRÓTESE DENTÁRIA	NOTURNO	40	R\$ 411,90	R\$ 16,67	R\$ -	R\$ 428,57	18	R\$ 17.142,80	R\$ 308.570,40
SERRA	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	NOTURNO	40	R\$ 688,60	R\$ 4,95	R\$ 45,82	R\$ 739,37	18	R\$ 29.574,80	R\$ 532.346,40
SERRA	ANÁLISES CLÍNICAS	NOTURNO	40	R\$ 688,60	R\$ 49,13	R\$ 33,14	R\$ 770,87	18	R\$ 30.834,80	R\$ 555.026,40
SERRA	VETERINÁRIA	NOTURNO	40	R\$ 491,52	R\$ 81,10	R\$ 62,67	R\$ 635,29	18	R\$ 25.411,60	R\$ 457.408,80

SERRA	MECÂNICA A DIESEL	NOTURNO	40	R\$ 491,52	R\$ 81,10	R\$ 62,67	R\$ 635,29	18	R\$ 25.411,60	R\$ 457.408,80
VILA VELHA	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 478,67	R\$ 61,67	R\$ 35,34	R\$ 575,68	18	R\$ 23.027,20	R\$ 414.489,60
VITÓRIA	ENFERMAGEM	NOTURNO	40	R\$ 621,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 781,00	18	R\$ 31.240,00	R\$ 562.320,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>720</b>				<b>R\$ 12.008,97</b>		<b>R\$ 480.358,80</b>	<b>R\$ 8.646.458,40</b>

## 5. Levantamento de Mercado

5. Foi feito o levantamento de mercado de todos os cursos existentes na rede privada do estado do Espírito Santo, por meio do sítio do Conselho Estadual de Educação (CEE-ES/Cursos técnicos em vigência): [https://lookerstudio.google.com/embed/u/0/reporting/29fb633c-c605-4598-9dfd-92ef2a93278e/page/p\\_n3nxqfrsoc](https://lookerstudio.google.com/embed/u/0/reporting/29fb633c-c605-4598-9dfd-92ef2a93278e/page/p_n3nxqfrsoc)

6. Após esse levantamento, foram enviados e-mails às instituições de acordo com os cursos e municípios escolhidos pela SECTI levando-se em consideração à empregabilidade dentro dos arranjos produtivos locais e regionais, já justificados neste ETP.

## 7. 6. Estimativa do Valor da Contratação

Entramos em contato por telefone e e-mail com as escolas que ofertam os cursos pretendidos nas microrregiões do estado, em diversos municípios e anexamos a este ETP os orçamentos recebidos.

Os cursos a serem ofertados pelo programa BOLSA TÉCNICA 2025/2026 serão pagos às redes privadas de ensino do Estado e do Município em **18 (dezoito) parcelas** para a realização dos cursos técnicos, sendo que **11 (onze) parcelas** serão pagas em 2025 e 7 (sete) parcelas em 2026.

Tendo esses orçamentos como referência, estima-se que esta contratação será no valor de **R\$ 8.646.458,40 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

**O planejamento da contratação será o seguinte:**

Município	Menor Preço	Curso	Vagas	CH Curso	N. Parcelas	Valor Total Por Aluno R\$	Valor Total Mensal da Turma R\$	Valor Total do Curso R\$
Aracruz	CICLOS	Enfermagem (Presencial)	40	1200	18	755,01	30.200,40	543.607,20
Barra de São Francisco	CEDTEC	Eletrotécnica (EAD)	40	1200	18	400,09	16.003,60	288.064,80
Cariacica	CEDTEC	Segurança do Trabalho (Presencial)	40	1200	18	556,18	22.247,20	400.449,60
Cariacica	CEDTEC	Mecânica (Presencial)	40	1200	18	743,51	29.740,40	535.327,20
Colatina	CEDTEC	Enfermagem (EAD)	40	1200	18	617,01	24.680,40	444.247,20
Guarapari	CEDTEC	Eletrotécnica (Presencial)	40	1200	18	742,19	29.687,60	534.376,80
Guarapari	CEDTEC	Mecânica (Presencial)	40	1200	18	743,51	29.740,40	535.327,20
Iúna	CETESC	Enfermagem (Presencial)	40	1600	24	574,00	22.960,00	413.280,00

		Noturno - 24 meses						
<b>Marataízes</b>	COLÉGIO PAULO FREIRE	Enfermagem	40	1200	18	791,40	31.656,00	569.808,00
<b>São Mateus</b>	ESCOLA MASTER	Mecânica (Presencial)	40	1200	18	720,00	28.800,00	518.400,00
<b>São Mateus</b>	ESCOLA MASTER	Enfermagem (Presencial)	40	1200	18	800,00	32.000,00	576.000,00
<b>São Mateus</b>	UNIVIC	Prótese dentária (Presencial)	40	1200	18	428,57	17.142,80	308.570,40
<b>Serra</b>	CEDTEC	Automação Industrial (Presencial)	40	1200	18	739,37	29.574,80	532.346,40
<b>Serra</b>	CEDTEC	Análises Clínicas (Presencial)	40	1200	18	770,87	30.834,80	555.026,40
<b>Serra</b>	ETEC	Veterinária (Presencial)	40	1200	18	635,29	25.411,60	457.408,80
<b>Serra</b>	ETEC	Mecânica a Diesel (Presencial)	40	1200	18	635,29	25.411,60	457.408,80
<b>Vila Velha</b>	CEDTEC	Enfermagem (EAD)	40	1200	18	575,68	23.027,20	414.489,60
<b>Vitória</b>	ETESSES	Enfermagem (Presencial)	40	1200	18	781,00	31.240,00	562.320,00
<b>Totais</b>			<b>720</b>			<b>12.008,97</b>	<b>480.358,80</b>	<b>8.646.458,40</b>

7.1. Vale ressaltar que o valor a ser pago será por aluno/dia letivo, de acordo com a figura acima.

O Programa Bolsa Técnica beneficia alunos que tenham estudado as séries do Ensino Médio Regular e EJA/EM e/ou concluintes do 3º ano do Ensino Médio Regular e EJA/EM das escolas da rede pública e da rede privada, desde que tenham cursado o Ensino Médio na condição de bolsista integral.

O quantitativo de vagas adquirido pela SECTI neste processo corresponde a 40 (quarenta) vagas em cada turma a ser formada e o valor das mensalidades devem ser os mesmos praticados no turno conforme os alunos não bolsistas, levando em consideração o acréscimo de valores referentes aos EPI e material didático – apostilas divididas por disciplina.

Os cursos para oferta com **previsão** de início das aulas para 03/02/2025 são apresentados neste item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. Descrição da Solução**

*As vagas adquiridas por meio de processo licitatório serão sem parcelamento, em contratos com cada instituição vencedora do certame.*

*Após celebração dos contratos, o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o número de alunos que estejam efetivamente matriculados e cursando.*

#### **8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

A aquisição foi separada em itens por serem cursos diferentes em municípios diferentes, encontrando-se amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023.

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIGA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. VAGAS</b>
1	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM ARACRUZ	40
2	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (EAD) EM BARRA DE SÃO FRANCISCO	40

3	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
4	271183	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
5	271181	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EAD) EM COLATINA	40
6	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
7	271184	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
8	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM IUNA	40
9	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM MARATAÍZES	40
10	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
11	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
12	273705	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
13	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (PRESENCIAL) EM SERRA	40

14	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SERRA	40
15	273704	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA (PRESENCIAL) EM SERRA	40
16	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL) EM SERRA	40
17	271190	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	40
18	271193	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
TOTAL DE VAGAS			720

### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

7.2. Em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública se pretende com a referida compra de vagas, garantir acesso à educação por meio de bolsa propiciadas pelo governo estadual. Dessa forma, os alunos, após formados, poderão estar empregados e contribuindo com o crescimento pessoal, familiar e do estado.

### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato**

Deverá ser analisada o tipo de contratação a ser feita de acordo com a especificidade da solicitação.

As atividades técnicas de interesse da licitação, descritas neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição de vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio deverão estar em consonância com a legislação pertinente e deverão ser compatíveis com a capacidade técnica operacional do seu quadro técnico, atendendo às seguintes legislações:

- LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 9.394/96 (LDB) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154, 12/07/2004 (e suas alterações) que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO CEE-ES nº 3.777/2014 - Fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo que entra em vigor a partir de 08/09/2014;
- RESOLUÇÃO CEE nº 1544/2007- Dispõe sobre Educação Profissional e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 02, de 15/12/2020 - Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- RESOLUÇÃO CNE/CP nº 01, de 05/01/2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

### **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para essa contratação, não haverá necessidade de outras correlatas. Ressalta-se, apenas, que o público-alvo dessa contratação serão, prioritariamente, alunos de ensino médio que terão acesso ao Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

### **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Um dos possíveis impactos ambientais é o aumento na produção de lixo, devido ao grande fluxo de pessoas nas instituições privadas de ensino e à utilização de materiais didáticos nas aulas práticas dos cursos técnicos. Esses materiais deverão ser coletados e descartados de forma adequada pela instituição de ensino, visando à preservação do ambiente.

Além disso a produção de lixo hospitalar, em razão do uso de materiais perfurocortantes como seringas e materiais contaminados como gases e algodão utilizados em aulas práticas, materiais esses que serão devidamente descartados, em atendimento a legislação vigente.

### **13. Posicionamento Conclusivo**

Compreende-se que, após os elementos já aqui detalhados, esta contratação, do ponto de vista socioeconômico e ambiental apresenta razoabilidade e é necessária para a administração visando proporcionar liberdade financeira ao cidadão capixaba, após conclusão de curso do Programa BOLSA TÉCNICA.

A SECTI declara viável esta contratação, uma vez que ela está amparada no Termo de Cooperação SEDU/SECTI nº 061/2021.

Consta como anexos deste ETP: os orçamentos recebidos pelas instituições, as obrigações de cada escola a ser contratada, bem como do aluno bolsista e as organizações curriculares de cada curso.

Vitória, 18 de dezembro de 2024.

**Anna Cristina Stein Lima**

Professora de Educação Profissional e Tecnológica/GEP/SECTI

**Gerderson Lucas Loyola dos Santos**

Professor de Educação Profissional e Tecnológica/GEP/SECTI

**Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro**

Coordenadora de Projetos/GEP/SECTI

De acordo:

**Solange Maria Batista de Souza**

Subsecretária de Educação Profissional/SUBEP/SECTI

## ANEXO I

### ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Não inscrição dos candidatos no processo seletivo			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Não contratação e necessidade de realizar novo processo licitatório		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Divulgação do processo seletivo nas mídias sociais e outros canais de comunicação.	Gerência de Educação Profissional	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Inclusão de cláusula no processo seletivo a possibilidade de realização de matrícula em forma de vagas remanescentes aos interessados em fazer os cursos nas regiões contempladas.	Gerência de Educação Profissional	

RISCO 2			
Número de matrículas aquém do número contratado			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)		

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Acompanhamento das matrículas após realização de cada processo seletivo	Gerência de Educação Profissional
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Remanejamento de vagas para outras turmas	Gerência de Educação Profissional

## ANEXO II

### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Não participação de empresas no processo licitatório		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna Contrato	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não contratação e necessidade de realizar novo processo licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Ampliar a divulgação do processo licitatório	GEP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar o andamento do processo licitatório	GEP

RISCO 2		
Inadimplência fiscal do contratado		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito

<b>Impacto:</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixo	( <input type="checkbox"/> ) Médio	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto
<b>Id</b>	<b>Materialização</b>			
1.	Ausência de certidões negativas de débito necessárias para o pagamento pelo serviço executado			
<b>Id</b>	<b>Ação de mitigação</b>	<b>Alocação</b>		
1.	Acompanhamento das obrigações fiscais do contratado, por meio de emissão das CND durante a execução do contrato	Gerência de Educação Profissional		

### ANEXO III

Distribuição dos Cursos Técnicos por lotes, por município com EPI'S, com valor mensal do curso (tomando-se como base 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) parcelas e o valor total do curso, considerando-se todos os custos:

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Aracruz- Enfermagem</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 755,01
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13.590,018
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 543.607,20
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Barra de São Francisco - Eletrotécnica</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 400,09
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 7.201,62

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 208.064,80

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Cariacica - Segurança do Trabalho**

Custo aluno/ mês: R\$ 556,18

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 10.011,24

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 400.449,60

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Cariacica - Mecânica**

Custo aluno/ mês: R\$ 743,51

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13.383,18

Custo total por turma de 30 alunos (18 meses): R\$ 535.327,20

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Colatina – Enfermagem**

Custo aluno/ mês: R\$ 617,01

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 11.106,18

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 444.247,20

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Guarapari - Eletrotécnica**

Custo aluno/ mês: R\$ 742,19
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13.359,24
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 534.376,80
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Guarapari- Mecânica</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 743,51
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13.383,18
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 535.327,20
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Ílúna - Enfermagem**

Custo aluno/ mês: R\$ 574,00

Custo total por aluno (24 meses): R\$ 13.776,00

Custo total por turma de 40 alunos (24 meses): R\$ 413.280,00

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Marataízes - Enfermagem**

Custo aluno/ mês: R\$ 791,40

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 31.656,00

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 569.808,00

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**São Mateus - Mecânica**

Custo aluno/ mês: R\$ 720,00

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 12.960,00

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 518.400,00

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**São Mateus - Enfermagem**

Custo aluno/ mês: R\$ 800,00

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 14.400,00

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 576.000,00

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**São Mateus – Prótese Dentária**

Custo aluno/ mês: R\$ 428,57

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 7.714,26

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 308.570,40

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Serra – Automação Industrial**

Custo aluno/ mês: R\$ 739,37

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13.308,66

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 532.346,40

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Serra – Análises Clínicas**

Custo aluno/ mês: R\$ 770,87

Custo total por aluno (18 meses): R\$ 13875,66

Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 555.026,40

EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

**Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço**

**Serra - Veterinária**

Custo aluno/ mês: R\$ 635,29
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 11.435,22
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 457.408,80
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Serra – Mecânica a Diesel</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 635,29
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 11.435,22
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 457.408,80
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Vila Velha - Enfermagem</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 575,68
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 10.362,24
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 414.489,60
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.
Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

<b>Menor valor do curso na cidade obtidos através de pesquisa de preço</b> <b>Vitória - Enfermagem</b>
Custo aluno/ mês: R\$ 781,00
Custo total por aluno (18 meses): R\$ 14.058,00
Custo total por turma de 40 alunos (18 meses): R\$ 562.320,00
EPI: avental, luva de proteção, jaleco, óculos de segurança, protetor auricular e sapato de segurança.

Duração do curso: dependerá da carga horária do curso

Adotou-se como valor custo aluno/mês o menor dos valores obtidos para cada curso em cada por cidade. Multiplicou-se o valor custo aluno/mês pelo número de vagas a serem ofertadas: R\$ X nº vagas = o custo mês.

\*No caso do curso de Enfermagem, Veterinária e Análises Clínicas e Prótese Dentária, os EPIs deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam.

\*\* Os EPIs dos demais cursos deverão ser entregues no início das aulas práticas e as luvas, óculos e máscaras deverão ser repostos quando os alunos necessitarem por ter se desgastado desde que o mesmo apresente o objeto a ser trocado pela instituição.

## ANEXO IV

### **Materiais didáticos (apostilas) oferecidos aos alunos.**

O material didático a ser entregue aos alunos antes do início das atividades do módulo ou disciplinas deverá servir de apoio às atividades discentes, objetivando maior compreensão e fixação dos conteúdos.

Poderão ser organizadas como apostilas com conteúdo elaborados pela própria escola, através de seus docentes ou apostilas com compilação de textos de livros, revistas, slides ou outros utilizados pelos professores no trabalho docente desde que seja respeitada a legislação dos direitos autorais e evidenciadas as referências bibliográficas.

As apostilas deverão:

- ser impressas em papel ofício A4, em preto e branco ou colorido, quando necessário. A qualidade da impressão e tamanho da letra deve garantir a leitura e compreensão por parte dos alunos, devendo ser de boa qualidade;
- ser encadernadas por disciplinas (com espiral ou outro material similar), conter capa dura com nome do curso, nome da disciplina, nome da escola e espaço para nome do aluno;
- ter as páginas devidamente numeradas, índice remissivo, exercícios de fixação, além de referências bibliográficas.

Obs.: A escola pode disponibilizar material de estudo, lista de exercícios, apresentação de PowerPoint e vídeos por e-mail ou grupos sociais que a escola tenha disponível, desde que estes materiais não substituam as apostilas das disciplinas.

## ANEXO V

### Quadro síntese de perfil de conclusão

CURSO	PERFIL BÁSICO DE CONCLUSÃO

## ANEXO VI

### Informações gerais do curso:

Curso Técnico em \_\_\_\_\_ vagas e turno (s) autorizados: \_\_\_\_\_ Carga horária total: \_\_\_\_\_ horas. \_\_\_\_\_ Nº de Módulos = \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ horas cada. Dias letivos por módulo = \_\_\_\_\_ dias Total de dias letivos do curso = \_\_\_\_\_ dias Aulas diárias = \_\_\_\_\_ aulas de \_\_\_\_\_ min cada. Nº de Aulas semanais = \_\_\_\_\_ aulas.

Estágio obrigatório? ( ) Sim ( ) Não.

Caso sim, carga horária de estágio \_\_\_\_\_ horas.

### ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Componentes Curriculares	Carga horária	CH de aulas teóricas	CH de aulas práticas
Módulo I			
<b>SUBTOTAL</b>			

Módulo II			
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	<b>CH de aulas teóricas</b>	<b>CH de aulas práticas</b>
<b>SUBTOTAL</b>			

Módulo III			
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	<b>CH de aulas teóricas</b>	<b>CH de aulas práticas</b>
<b>SUBTOTAL</b>			

Módulo IV			
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga horária</b>	<b>CH de aulas teóricas</b>	<b>CH de aulas práticas</b>
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>CH TOTAL DO ESTÁGIO</b>			
<b>CH TOTAL DO CURSO</b>			
<b>SUBTOTAL</b>			

## ANEXO VII

### CALENDÁRIO ESCOLAR

(FOTO)

## **ANEXO VIII**

**Formulários de monitoramento e avaliação realizados pela Gerência de Educação Profissional (GEP) e/ou Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica.**

### **a) MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA BIMESTRAL DA GEP E/OU COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA TÉCNICA**

**INSTITUIÇÃO:**

**CURSO:**

**DATA DA VISITA:**

**HORÁRIO:**

**SERVIDOR GEP:**

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO:**

**COORDENADOR DO CURSO:**

**Listar os aspectos relativos ao andamento do curso:**

1. Alunos frequentando: \_\_\_\_\_ (verificar através de solicitação de assinaturas em lista fornecida pela escola dos alunos presentes no dia da visita técnica).
2. Causas de evasão (quando houver). NESTE CASO VERIFICAR NAS PAUTAS OS ALUNOS FALTOSOS E CITÁ-LOS NO RELATÓRIO.
3. Desenvolvimento acadêmico dos alunos, principais dificuldades e ações desenvolvidas pela escola e pelos professores para sanar as dificuldades.
4. Perfil da turma, responsabilidade, participação e envolvimento.

5. Relato sobre os professores do curso e didática adotada, relacionando problemas, quando houver.
6. Informações sobre o acervo da biblioteca e utilização dos mesmos pelos alunos.
7. Análise das condições dos laboratórios e utilização dos mesmos pelos alunos e professores nas aulas práticas.
8. Informações pertinentes ao estágio (quando for o caso).
9. Relato de experiências inovadoras, visitas técnicas, aulas práticas, palestras, seminários e outros.
10. Outras informações julgadas pertinentes.
11. Finalizar com um parecer conclusivo a respeito das condições de oferta do curso.
12. Ex: Em análise dos itens acima apresentados concluímos que as condições de oferta se apresentam de acordo com o contrato em vigência, o que garante boa formação profissional dos egressos.

**Obs.: O relatório deve ser datado e assinado pelo (s) servidor (es) responsável (is) pela visita e pela Gerente de Educação Profissional.**

**b) MODELO DE FORMULÁRIO PARA MONITORIA SEMESTRAL DA EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÀS INSTITUIÇÕES**

**VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA:**

1. Número de laboratórios.
2. Número de equipamentos/ condições de uso (computadores, impressoras, ar condicionado, cadeiras, mesas, etc.).

3. Configurações da internet.
4. *Softwares* específicos instalados (quantos e quais).
5. Número de alunos por computador.
6. Horário de utilização durante as aulas.
7. Disponibilizado aos alunos em horário extraclasse para trabalhos e pesquisas.
8. REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.

#### **VERIFICAÇÃO LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS:**

1. Número de laboratórios instalados.
2. Condições físicas dos laboratórios: tamanho, capacidade de alunos.
3. Equipamentos: condições, conservação.
4. Existência de profissional responsável pelo acompanhamento do uso do laboratório e sua manutenção.
5. Manutenção: periodicidade.
6. Cronograma de uso semanal pelos alunos.

#### **REGISTRO DESCRITIVO DA ANÁLISE, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS.**

#### **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAÇÃO / AULAS PRÁTICAS / ESTÁGIO / BIBLIOTECA / REGISTROS DOS ESTUDOS INDEPENDENTES.**

- 1.. Projeto de curso/ Programa de disciplina dos professores

2. Horário de aulas
3. Calendário
4. Pautas: registro de frequência, conteúdos ministrados.
5. Alunos frequentando, evasão.
6. Habilitação dos docentes.
7. Registros dos Estudos Independentes.
8. Estágio: controle e acompanhamento.

## **VERIFICAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

1. Número de títulos.
2. Número de livros.
3. Condições da biblioteca.
4. Acervo em revistas.
5. Acervo digital.
6. Número de computadores para pesquisa.

## **QUESTIONÁRIO AOS ALUNOS**

1. Análise quantitativa dos dados coletados.

## **PARECER CONCLUSIVO DOS TÉCNICOS/SERVIDORES:**

## **RECOMENDAÇÕES A INSTITUIÇÃO**

### **TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Termo a ser preenchido durante a visita de monitoramento e avaliação, listando os itens contratuais que não estão sendo cumpridos e notificando a empresa da necessidade de cumprimento bem como prazos para adequação e as penalidades presentes no contrato para o caso de continuidade no descumprimento. Uma cópia do presente termo a ser redigido pelo técnico responsável pela auditoria ficará na instituição e outra será anexada ao processo de pagamento das parcelas mensais.

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 06.656.711/0001-03, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte, 2º andar - Mata da Praia, Vitória - ES, 29066-380, representada legalmente pelo titular da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, Sr.º \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ aluno do Programa Bolsa Técnica, estudante, brasileiro, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (Rua/N.º/Bairro/Município/CEP) \_\_\_\_\_ resolv em celebrar o presente TERMO, com base na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - N.º. 9394/96, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_ para o qual o aluno foi aprovado em processo seletivo, cuja mensalidade é paga com recursos da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, pela fonte de recursos FONTE 0102/MDE.

§ 1º mensalidade paga pela SECTI, será na modalidade integral, correspondendo a \_\_\_\_\_ parcelas no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

§ 2º O Bolsa Técnica destina-se aos alunos que tenham cursado ou estejam concluindo o Ensino Médio, na sua integralidade que tenha obtido aproveitamento satisfatório no processo de seleção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI**

I- Pagamento da mensalidade do curso para a instituição ofertante do curso.

II- Acompanhar o desempenho escolar do aluno bolsista.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

I – Obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;

II – Obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;

III – Não trancar matrícula durante o período de vigência da Bolsa;

IV – Manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;

V – Comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar.

VI – Apresentar à instituição justificativa por escrito no caso de desistência e atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado.

VII – Outros quesitos que forem indicados pela Comissão Executiva da SECTI.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O benefício do Programa "Bolsa Técnica" será automaticamente cancelado por:

I – Reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta, bem como não cumprimento do previsto na Cláusula Terceira deste;

II – Comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa “Bolsa Técnica” sob pena de responder a processo judicial.

III- abandono (evasão) em qualquer período do curso.

IV – Morte do beneficiário.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das disposições I e III da Cláusula Quarta deste Instrumento por parte do (a) bolsista em qualquer período do curso, impossibilita o (a) mesmo (a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros do Governo Estadual do Programa Bolsa Técnica (impossibilidade de concorrer a uma vaga oferecida em próximos editais) por um período de 2 (dois) anos a contar do período da reprovação ou evasão do aluno bolsista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Termo de Responsabilidade que se refere à Cláusula Primeira deste Instrumento terá vigência durante toda a realização do curso técnico conforme estabelece o Calendário Escolar (Anexo VI) da Instituição Formadora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação da relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa Bolsa Técnica no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Vitória, (ES) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Bolsista do Curso Técnico de Nível Médio

CI \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS: NO CASO DE ALUNOS MENORES DE IDADE O TERMO DEVE SER ASSINADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

---

Assinatura do pai ou responsável/ n° do CPF

---



## **ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de \_\_\_\_\_ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por \_\_\_\_\_ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. \_\_\_ da \_\_\_\_\_ (preencher Lei/Decreto) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 1.4 - Qualificação Técnica

##### 1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ (verificar a pertinência) da unidade federativa da sede da empresa

1.4.1.2 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s) \_\_\_\_\_ (descrever parcela dos serviços ou, caso sejam várias parcelas,

utilizar a tabela a seguir), por um período não inferior a \_\_\_\_\_ ano (verificar a pertinência - conferir Nota Explicativa), de, no mínimo, \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) (especificar o percentual – conferir Nota Explicativa) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b>	
<b>Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços</b>	<b>Quantitativo mínimo</b>

1.4.1.2.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.1.2.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

#### 1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional \_\_\_\_\_ (verificar a pertinência) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>
<b>Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços:</b>

1.4.2.4.1 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.4.2.4.2 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.4.3 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,

desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.4.4 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.4.5 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.5 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

## **ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Empresa: **(Nome da Empresa)**

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_ **(preencher)**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

**(Nome do representante e assinatura - preencher)**



## **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

### **MINUTA GERAL (COMPRAS, SERVIÇOS POR ESCOPO, FORNECIMENTO)**

### **PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS COM MÃO DE OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA/PREDOMINANTE, UTILIZAR O MODELO ANEXO IV-A, NA SEQUÊNCIA**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (preencher)  
ID CidadES nº \_\_\_\_\_ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da (nome do órgão), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (descrever o material), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_ (preencher);
- b) Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ (preencher);
- c) Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ (preencher);
- d) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (preencher);
- e) Plano Interno: \_\_\_\_\_ (preencher).

5.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

7.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**8.3.4 - Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**8.3.5 -** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**8.3.6 -** A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.3.7 -** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.3.8** - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**8.3.9** - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**8.3.10 - Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**8.3.11 - Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**8.3.12** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**8.3.13** - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**8.3.14** - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**8.3.15** - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**8.3.16 - Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

8.3 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_\_ (\_\_\_\_\_) (preencher) dias;
  - 2. Moratória de \_\_% (\_\_\_\_\_) por cento) (preencher) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de \_\_% (\_\_\_\_\_) por cento) (preencher), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 2.1. O atraso superior a \_\_\_\_\_ (preencher) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) (preencher) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 7.1. \_\_\_\_\_ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);
- 7.2. \_\_\_\_\_ (preencher - Indicar itens específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa);
- 8.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.13 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 8.14 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 8.15 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 8.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

- 8.17 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 8.18 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 8.19 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 8.20 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.21 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

8.22 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

8.23 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.24 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

8.25 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

8.26 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

8.27 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.28 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA**  
FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SECTI)  
SECTI - SECTI - GOVES  
assinado em 11/02/2025 15:07:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/02/2025 15:07:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RITA DE CÁSSIA ALVARENGA SIQUEIRA (FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - SECTI) - SECTI - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3XHTVK>